



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 03/2023

Dispõe sobre a concessão de revisão anual de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Desidério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão anual de vencimentos a todos os servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo, da Câmara Municipal de São Desidério, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de abril de 2023, conforme o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e art.13, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – A revisão anual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de abril de 2023, a revisão anual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a incidir sobre os subsídios previstos pela Lei Municipal nº 12/2016.

Parágrafo único - Os Subsídios dos Vereadores passam a ser de R\$ 8,022,43 (oito mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

São Desidério, 29 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal